

**Ofício n.º 0019/SEMGO/2022**

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a inclusa mensagem de **veto total** ao Projeto de Lei nº 61/2022, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 20 de outubro de 2022.



**ERIVÂNIA R. ANDRADE EL KADRI**  
Assessora Especial de Gestão

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.



**Eduardo Boigues Queros**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

Recebi em 21/10/2022

159 Semim.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº61 /2.022**

**AUTÓGRAFO Nº 69, DE 21/09/22**

**Excelentíssimo Presidente**

**Nobres Vereadores e Vereadora,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos III, do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 61/2002 aprovado por essa Câmara Municipal, conforme Autógrafo nº 69, de 21 de setembro de 2022.

Em que pese a louvável iniciativa do Nobre Vereador autora do Projeto em pauta, apresentamos **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, em razão desse sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional e contrário a Lei Orgânica do Município pelas razões a seguir expostas:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa da União. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

Dessa forma, há vício de iniciativa no Projeto de Lei em análise, pois diz respeito a protesto extrajudicial de títulos de dívidas, como as fatura inadimplidas do fornecimento de enérgica elétrica, matéria cuja competência legislativa é exclusiva da União.

O veto ao Projeto de Lei em questão se faz necessário para evitar a invasão de competência.

Nessas condições, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto aprovado, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Itaquaquetuba, 20 de outubro de 2.022



**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba